



**CONVÊNIO Nº 001/2017, DE 02 DE JANEIRO DE 2018.**

**TERMO DE COVÊNIO DE COOPERAÇÃO QUE  
CELEBRAM O MUNICÍPIO DE JAGUARIBARA  
ATRAVÉS DA SECRETARIA DE SAÚDE E A  
ASSOCIAÇÃO DE AGENTES DE SAÚDE E  
ENDEMIAS DE JAGUARIBARA.**

**O MUNICÍPIO DE JAGUARIBARA**, Estado do Ceará, pessoa jurídica de direito publico interno, inscrito no CNPJ sob nº 07.442.981/0001-76, com sede na cidade de Jaguaribara, através FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, neste ato representada por sua titular, IANNY DE ASSIS DANTAS, primeiro CONVENENTE e ASSOCIAÇÃO DE AGENTES DE SAÚDE E ENDEMIAS DE JAGUARIBARA, inscrita no CNPJ sob nº 41.344.680/0001-48, com sede na Avenida José Furtado de Macêdo, 318, nesta cidade, representada por seu(a) Presidente Sr. (a) MARIA RAIANE ALENCAR, inscrito(a), no CPF sob nº 388.098.828-57 e RG nº 474814063 segundo CONVENENTE, celebram o presente Convênio na forma e condições seguintes:

**CLAUSULA PRIMEIRA: DO FUNDAMENTO JURÍDICO**

O presente Convênio tem supedâneo legal na constituição federal de 1988, em seus artigos 196 a 200, na lei federal nº 8.080/90 e 8.142/90, e nas portarias 648/GM e 650/GM, ambas de 2006 e na portaria de nº 1.761/GM de 2007 do ministério da saúde, com as considerações das alterações trazidas pela lei 12.994/2014 considerando o decreto presidencial 8.474/2015 de 22 de junho de 2015 e a lei municipal 979/2017 de 20 de dezembro de 2017.

**CLAUSULA SEGUNDA: DO CONVÊNIO E OBJETIVOS**

Os convenentes celebram este Convênio objetivando a cooperação mutua, colimando o desenvolvimento e intensificação da ações preventivas na área da saúde, como forma de fomentar o engajamento dos munícipes para a consecução dos objetivos governamentais na área da saúde, considerando-se a função desempenhada pelo Agente Comunitário de Saúde e Agente de Combate a Endemias na consolidação de uma atenção básica resolutiva no município de Jaguaribara e a necessidade de melhorar as condições existentes para o desempenho desta função.

O objetivo deste Convênio é instituir a parcela anual extraordinária exclusivamente para os Agentes Comunitários de Saúde (ACS) e Agente de Combate a Endemias (ACE), vinculados ao programa de Saúde da Família em efetivo exercício no Município de Jaguaribara/CE.





**CONVÊNIO Nº 001/2017, DE 02 DE JANEIRO DE 2018.**

**TERMO DE COVÊNIO DE COOPERAÇÃO QUE  
CELEBRAM O MUNICÍPIO DE JAGUARIBARA  
ATRAVÉS DA SECRETARIA DE SAÚDE E A  
ASSOCIAÇÃO DE AGENTES DE SAÚDE E  
ENDEMIAS DE JAGUARIBARA.**

**O MUNICÍPIO DE JAGUARIBARA**, Estado do Ceará, pessoa jurídica de direito publico interno, inscrito no CNPJ sob nº 07.442.981/0001-76, com sede na cidade de Jaguaribara, através FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, neste ato representada por sua titular, IANNY DE ASSIS DANTAS, primeiro CONVENIENTE e ASSOCIAÇÃO DE AGENTES DE SAÚDE E ENDEMIAS DE JAGUARIBARA, inscrita no CNPJ sob nº 41.344.680/0001-48, com sede na Avenida José Furtado de Macêdo, 318, nesta cidade, representada por seu(a) Presidente Sr. (a) MARIA RAIANE ALENCAR, inscrito(a), no CPF sob nº 388.098.828-57 e RG nº 474814063 segundo CONVENIENTE, celebram o presente Convênio na forma e condições seguintes:

**CLAUSULA PRIMEIRA: DO FUNDAMENTO JURÍDICO**

O presente Convênio tem supedâneo legal na constituição federal de 1988, em seus artigos 196 a 200, na lei federal nº 8.080/90 e 8.142/90, e nas portarias 648/GM e 650/GM, ambas de 2006 e na portaria de nº 1.761/GM de 2007 do ministério da saúde, com as considerações das alterações trazidas pela lei 12.994/2014 considerando o decreto presidencial 8.474/2015 de 22 de junho de 2015 e a lei municipal 979/2017 de 20 de dezembro de 2017.

**CLAUSULA SEGUNDA: DO CONVÊNIO E OBJETIVOS**

Os convenientes celebram este Convênio objetivando a cooperação mutua, colimando o desenvolvimento e intensificação da ações preventivas na área da saúde, como forma de fomentar o engajamento dos munícipes para a consecução dos objetivos governamentais na área da saúde, considerando-se a função desempenhada pelo Agente Comunitário de Saúde e Agente de Combate a Endemias na consolidação de uma atenção básica resolutiva no município de Jaguaribara e a necessidade de melhorar as condições existentes para o desempenho desta função.

O objetivo deste Convênio é instituir a parcela anual extraordinária exclusivamente para os Agentes Comunitários de Saúde (ACS) e Agente de Combate a Endemias (ACE), vinculados ao programa de Saúde da Família em efetivo exercício no Município de Jaguaribara/CE.





### **CLAUSULA TERCEIRA: DOS DISPENDIOS**

Os dispêndios para o pagamento da parcela de que trata este Convênio serão transferidos, do Fundo Nacional de Saúde do ministério do estado ao fundo municipal de Saúde do município, para ser pago como a parcela anual extraordinária exclusiva aos Agentes Comunitários de Saúde e Agente de Combate a Endemias em exercício, e prestando serviços no Município.

O município de Jaguaribara e o Fundo Municipal de Saúde ficarão desobrigados do repasse caso ocorra suspensão ou atraso dos recursos por parte do ministério da saúde.

O repasse da parcela anual extraordinária para os Agentes Comunitários de Saúde e dos Agentes de Endemias do município de Jaguaribara e do Estado do Ceará, será feito mediante transferência bancária para Associação dos Agentes Comunitários de Saúde e Endemias de Jaguaribara, a qual fará a divisão e o pagamento para os referidos Agentes na forma da Lei, ficando mencionada associação obrigada a realizar a devida prestação de contas, junto ao Fundo Municipal de Saúde de Jaguaribara.

### **CLÁUSULA QUARTA - DOS RECURSOS FINANCEIROS**

As despesas com a realização dos pagamentos ocorrerão por conta da dotação orçamentária do Fundo Municipal de Saúde, na rubrica: 07.01.10.301.0009.2.028 – Manutenção das Atividades da Atenção Básica, na Categoria Econômica: 3.3.50.41.00 – Contribuições, com recursos transferidos através do Fundo Nacional de Saúde – FNS, nos Blocos: Atenção Básica e Vigilância em Saúde, do Ministério da Saúde.

### **CLÁUSULA QUINTA - DA FORMA DE PAGAMENTO**

- a) A **Parcela Anual Extraordinária** será dividida, igualmente de acordo com o repasse, aos Agentes Comunitários de Saúde (ACS), ocupantes de cargo público municipal, bem como, aos Agentes Comunitários de Saúde (ACS) contratados do Governo do Estado do Ceará e cedidos ao Município de Jaguaribara/Ce.
- b) A **Parcela Anual Extraordinária** será paga aos Agentes Comunitários de Saúde (ACS), vinculados ao Município e aos Agentes de Combate a Endemias (ACE), através de sua Associação dos Agentes Comunitários de Saúde e Endemias de Jaguaribara.

### **CLAUSULA SEXTA: DA VIGÊNCIA**

O presente Convênio entrará em vigor na data de sua publicação, e sua vigência a até 31 de dezembro de 2018, na forma da Lei Municipal nº 979/2017, de 20 de dezembro de 2017.



**CLÁUSULA SÉTIMA - DA PUBLICAÇÃO**

A publicação do presente instrumento será feita na forma da Lei Orgânica do Município, e da Lei Municipal nº 428, de 12 de junho de 2001.

**CLAUSULA NONA - DO FORO**

Fica eleito o Fórum da Comarca de Jaguaribara para dirimir quaisquer questões oriundas do presente PACTO.

E, por estarem justos e acordados, assinaram o presente convênio lavrado na procuradoria geral do município, juntamente com as testemunhas, para produzir efeitos legais.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARIBARA, em 02 de Janeiro de 2018.

*Ianny de Assis Dantas*

**IANNY DE ASSIS DANTAS**  
**Secretária de Saúde do Município**  
**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**

*Maria Raiane Alencar*

**MARIA RAIANE ALENCAR**  
**PRESIDENTE**  
**ASSOCIAÇÃO DOS AGENTES DE SAÚDE E ENDEMIAS DE JAGUARIBARA**  
**CNPJ(MF) 41.344.680/0001-48**

**TESTEMUNHAS:**

**Nome:** *Julcinaine Freire de Freitas*

**ASSINATURA:** *[Assinatura]*

**Documento:** *RG: 2006005313058*  
*CPF: 781.992.473-04*

**Nome:** *Cláudia de Oliveira Andrade Neto*

**ASSINATURA:** *[Assinatura]*

**Documento:** *RG-2003030045265*  
*CPF-589.710.333-04*